



**Política de Recebimento de Doações pela Associação
Arca de Noé de Apoio Social**

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O objetivo desta política é estabelecer as diretrizes para recebimento de doações financeiras de Pessoas Físicas ou Jurídicas para a Associação Arca de Noé de Apoio Social .

Art. 2º - A Associação Arca de Noé de Apoio Social possui um Código de Ética que tem como objetivo garantir o cumprimento dos valores e regras que estabelecem os padrões de ética e de conduta que devem ser observados não apenas por seus colaboradores, mas por todos os stakeholders. Todas as doações serão realizadas e tratadas de acordo com o Código de Ética e Conduta da Associação Arca de Noé de Apoio Social disponível no site institucional.

Art. 3º - A Associação Arca de Noé de Apoio Social tem como premissa somente aceitar doações financeiras de organizações ou empresas que trabalham em consonância com os princípios da organização.

CAPÍTULO II – DA IDONEIDADE

Art. 4º - O principal requisito para o recebimento de doação de uma empresa ou organização pela Associação Arca de Noé de Apoio Social é sua idoneidade, que deverá ser avaliada criteriosamente antes de uma possível doação.



Parágrafo único: Essa avaliação será feita pela equipe da Associação Arca de Noé de Apoio Social de acordo com as diretrizes estabelecidas nessa Política.

CAPÍTULO III – DAS DOAÇÕES NÃO AUTORIZADAS

Art. 5º - Na Associação Arca de Noé de Apoio Social **NÃO** são autorizadas doações:

- Quando o recebimento do bem ou serviço, pela específica situação em que se encontra, gerar despesas extraordinárias, presentes ou futuras, que tornem antieconômica a doação;
- Que visem à promoção de candidatos, autoridades ou partidos políticos;
- Que envolvam objetivos ilícitos;
- Provenientes de instituições, fabricantes ou distribuidores vinculados à indústria do cigarro, fumo e/ou tabaco;
- Provenientes de instituições, fabricantes ou distribuidores vinculados à indústria bélica (armas de fogo/munição);
- Que envolvam exploração de trabalho infantil ou análogo à escravidão, prostituição ou exploração sexual de criança ou adolescente ou qualquer outra violação dos Direitos Humanos.

Art. 6º - A Associação Arca de Noé de Apoio Social declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira e garante que cumpre todas as leis anticorrupção aplicáveis em conexão com as suas atividades.

Art. 7º - A Associação Arca de Noé de Apoio Social não receberá doações de empresas ou instituições que foram condenadas com trânsito em julgado em



inquérito, que possuam processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro.

CAPÍTULO IV – DA FINALIDADE DA DOAÇÃO

Art. 8º - A Associação Arca de Noé de Apoio Social se compromete a aplicar integralmente os recursos recebidos na realização de seus objetivos sociais e a não distribuir lucros, bonificações ou vantagens a diretoria nem colaboradores.

CAPÍTULO V - DAS CONTAS PARA DEPÓSITO

Art. 9º - A Associação Arca de Noé de Apoio Social declara que possui duas contas para realização de doações.

- Conta geral: Banco Bradesco, Agência 00895, c/c 0696525-3, Associação Arca de Noé de Apoio Social , CNPJ 04.297.136/0001-66.
- Conta para projetos específicos: Banco Bradesco, Agência 00895, c/c 0689982-0, Associação Arca de Noé de Apoio Social , CNPJ 04.297.136/0001-66.

CAPÍTULO VI – DA DOAÇÃO PESSOA FÍSICA

Art. 10º - A Associação Arca de Noé de Apoio Social não receberá doações provenientes de pessoas politicamente expostas, bem como doações que configurem conflito de interesse com a organização.



Art. 11º - A Associação Arca de Noé de Apoio Social se compromete a checar a integridade de eventuais doações visando assegurar que não estejam vinculadas a procedimentos escusos, ilegais e de lavagem de dinheiro.

CAPÍTULO VII – DA DOAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Art. 12º - No caso de doações de Pessoa Jurídica, a equipe da Associação Arca de Noé de Apoio Social realizará análise formal dos seguintes quesitos:

- **Não constar no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>
- **Não constar no Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>
- **Não constar no Detalhamento da Penalidade - Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)**
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cepim?ordenarPor=nome&direcao=asc>
- **Não constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA**
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
- **Emissão da CND – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívidas da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.**



Art. 13º - A Associação Arca de Noé de Apoio Social arquivará a documentação referente a análise prevista no artigo anterior e realizará essa análise para cada novo doador e anualmente para os doadores pré-existentes.

Art. 14º - A Associação Arca de Noé de Apoio Social disponibilizará recibo de doação para pessoa jurídica nos moldes da legislação vigente.

CAPÍTULO VIII – DA DOAÇÃO ONLINE

Art. 15º - As doações online poderão ser feitas através de Plataformas de Captação nacionais e internacionais, amplamente reconhecidas.

Art. 16º - A Associação Arca de Noé de Apoio Social declara que não realiza qualquer interferência na operação destas plataformas de captação. A operação se dará apenas entre o doador e a plataforma digital.

Art. 17º - No caso de a doação ser efetuada através da Plataforma, ela sofrerá o desconto da taxa de administração praticada pela plataforma digital em questão.

Art. 18º - As doações online realizadas através plataformas captação digitais, a serem escolhidas pela Associação Arca de Noé de Apoio Social , com o objetivo de arrecadar recursos para campanhas específicas terão a aplicação de taxas de administração previamente acordada entre a Associação Arca de Noé de Apoio Social e a plataforma digital.



CAPÍTULO IX – DA DOAÇÃO VIA CÂMBIO:

Art. 19º - A Associação Arca de Noé de Apoio Social poderá receber doações internacionais através de câmbio.

Art. 20º - As doações internacionais obedecerão a legislação vigente e sofrerão a incidência de IOF, taxa bancárias e variação monetária.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - A Associação Arca de Noé de Apoio Social declara que todas as doações são comunicadas internamente tão logo identificadas.

Art. 22º - Qualquer caso não contemplado nesta Política ou dúvidas quanto ao recebimento de doações deverá ser encaminhado para deliberação da Diretoria da Associação. É de responsabilidade dos diretores avaliar e decidir sobre as propostas de doação ou encerramento do recebimento de quaisquer doações.

Art. 23º - A Associação Arca de Noé de Apoio Social declara que essa Política é de conhecimento de todos os colaboradores e que as diretrizes aqui expostas fazem parte da Estrutura de Governança da Associação.

Art. 24º - Esta Política entra em vigor com sua publicação e terá prazo de validade por 02 (dois) anos e poderá ser revista quando houver mudanças que venham a impactar no processo em questão.

São Paulo, 22 de setembro de 2021.